

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA PARCIAL DO PISO DO PREDIO UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) TRAMANDAÍ – TRECHO 02

1 - Objetivos

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para **reforma** da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) com fornecimento de material e mão de obra para substituição de uma área de piso vinílico e cerâmico de 445,23m² - Endereço: Av. Flores da Cunha n° 4.400.

2 – Disposições Gerais

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

Anteriormente ao início das obras, está previsto levantamento técnico das condições necessárias à execução dos serviços através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação deste memorial descritivo.

O agendamento para visita técnica deverá ser feito junto ao Setor de Engenharia com eng. Flavio Mainieri telefone de contato 3684-9017 (segunda a quinta) das 13:30 às 18:30hs.

O dimensionamento e a organização da mão de obra para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da contratada, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

A fiscalização poderá exigir da contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada sua incompetência para execução das tarefas, bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela contratada, sem ônus ao município.

Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas com instalação do canteiro de obras, tais como placa de obra, galpão de obra, limpeza e outros serviços eventuais. Deverão também estar computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

Em caso de dúvidas na interpretação dos projetos, deverá ser consultado o técnico do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras que será o agente fiscalizador da obra.

Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, não deverá ser executada sem autorização do departamento técnico, para tanto é necessário que a contratada peça permissão por escrito via protocolo.

Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar os retrabalhos necessários, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

3 - Segurança

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas. Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

4 - Início da Obra

O início da obra se dará através da carta de Início de obras, emitido pelo técnico do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras, responsável pela fiscalização da obra. Neste momento a empresa contratada deverá apresentar a ART/RRT de execução dos serviços.

A contratada fica responsável pela execução dos trabalhos **conforme normas técnicas específicas**, para todos elementos necessários para a construção.

A empresa contratada deverá providenciar a elaboração do projeto de licenciamento ambiental da destinação de resíduos e a presença de Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista na obra, vinculado à empresa e registrado ao conselho de classe.

OBS: A empresa executora deverá apresentar ART/RRT de execução, e aprovação do projeto de resíduos junto ao meio ambiente.

5 - Plano de Resíduos da Construção Civil

A empresa contratada deverá seguir as diretrizes da lei municipal nº (3199/2011), que institui o Plano Integrado de Resíduos da Construção Civil (RSCC) do município de Tramandaí, em obras (novas construções ou reformas).

Esta estimada a demolição/remoção de aproximadamente 431,54 m² de entulho no local, por esta quantidade, deverá o gerador providenciar transporte, assinando o CTR (controle de transporte de resíduos), emitido pelo transportador ou no caso de transporte próprio os resíduos deverão ser previamente segregados e encaminhado para área devidamente licenciadas, conforme art. 22 da lei municipal nº 3199/2011.

A retirada de entulhos da obra deverá ser executada pela contratada, por empresa registrada e com licença nos órgãos ambientais, bem como o destino dos resíduos deverá ser para local licenciado pelos órgãos ambientais.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar a fiscalização da Prefeitura Municipal a ART de execução, e declaração ambiental referente descarte de resíduos e o diário de obra.

6. Fiscalização e Recebimento dos Serviços

A administração pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras e serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos do edital de licitação.

A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior. Esta providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação, o qual estando conforme, sucederá o termo de aceitação provisória, e posterior termo de aceitação definitiva. A obra ou serviço poderá ser utilizada a partir da emissão do termo de recebimento provisório.

7 - Prazos

O prazo máximo de execução dos serviços e obras contidos no contrato será de 90 dias fixados em edital, prorrogáveis pelo mesmo período. O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada, e justificada pela interrupção ocorrida motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pelos representantes do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras.

8 - Localização

A obra localiza-se na Av. Flores da Cunha nº 4.400 – bairro São Francisco II – Tramandaí/RS.



9 - Pagamentos

Os pagamentos serão realizados de acordo com a medição dos serviços realizados. Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, leis sociais, limpeza e retirada de sobras de material, equipamentos, administração, despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários para a perfeita execução dos serviços.

10. Especificações técnicas da construção:

Seguindo o cronograma de obra, toda área que estiver em obra deverá ser devidamente isolada, evitando o trânsito de pessoas no local. As reformas de cada ambiente deverão ser alinhadas com a administração do prédio independente de já estarem apresentadas no cronograma físico financeiro.

A obra de reforma se dará da retirada de do revestimento danificado existente e colocação de revestimento proposto em projeto.

10.1 – Retirada de piso vinílico e cerâmico

A retirada dos pisos vinílicos deverá ser feita de forma cuidadosa, a fim de não danificar o contrapiso existente.

OBS: Nos locais que atualmente houver piso vinílico, no qual receberão revestimento cerâmico, deverá ser retirado também o contrapiso, a fim de que não haja alteração no nível final do piso.

Nos locais onde houver piso cerâmico a ser retirado, deverá ser verificado a condição do contrapiso, verificando a necessidade de retirada ou não deste. Nos dois sanitários indicados em projeto, deverá também ser retirado o contrapiso e concretado o trecho imediato para auxílio na fixação do vaso sanitário que atualmente encontra-se inutilizado pela falta de fixação.

10.2 – Demolição de laje de piso

Nos ambientes com recalque no piso indicados em projeto, deverá ser retirado o revestimento, contrapiso e também a demolição da laje de piso

10.3 - Piso Vinílico

Após a remoção do piso vinílico antigo, caso exista alguma irregularidade no piso, esta, deverá ser sanada de forma que a superfície fique totalmente plana. Os materiais do piso existente que estiverem soltos deverão ser retirados, bem como excessos pontiagudos ou materiais possam prejudicar o nivelamento e assentamento do piso vinílico. Se necessário, deverá ser executado o lixamento do piso existente, assim como colocação de argamassa autonivelante nos locais com contrapiso danificado.

Antes da instalação o contrapiso deve estar seco e limpo. O piso somente será instalado após o término dos outros trabalhos em cada local, não devendo ser abertas várias frentes de trabalho ao mesmo tempo. As frentes de trabalho deverão ser alinhadas com a Direção administrativa da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Todo material utilizado deverá ser de primeira qualidade, sendo o piso vinílico tipo rolo com espessura de 2,00 mm, na cor a ser confirmada pelo fiscal da obra, tendo como referência o piso instalado na última reforma da recepção do respectivo prédio, nos locais identificados em projeto. A instalação deverá obedecer a recomendação do fabricante, com assentamento impecável quanto ao alinhamento e juntas com cordão de solda adequado, deverá também estar perfeitamente desempenado.

A limpeza após a instalação, deverá ser feita com pano úmido. Não deverá utilizar produtos à base de petróleo ou abrasivos na limpeza.

OBS 1: Os rodapés deverão ser executados com o mesmo piso vinílico, de maneira a que todos os cantos e quinas fiquem arredondados.

OBS 2: Antes da instalação, deverá ser consultado o fiscal do contrato para definição das cores do revestimento.

OBS 3: A empresa deverá fornecer laudo ou ensaio de comprovação do material não propagante de chama, para fins de aprovação do material no corpo de bombeiros.

OBS 4: O material deverá ter garantia mínima de 5 anos.

Características mínimas do piso:

Resistência à Água; Hipoalergênico; Antibacteriano; Resistente à Cupim; Resistência a Risco; Conforto Térmico; Conforto Acústico; Fácil limpeza; Propriedades não propagantes de chama.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

10.4 - Piso Cerâmico / Porcelanato

Todo revestimento deverá ser de primeira qualidade e deverá obedecer a recomendação de instalação do fabricante, com assentamento impecável quanto ao alinhamento e juntas adequadas, deverá também estar perfeitamente niveladas.

Os pisos que forem para local onde já houver piso cerâmico, deverá ser similar ao piso encontrado no local.

Os pisos que forem colocados para de substituição de piso vinílico deverão ser tipo porcelanato retificado 60x60 tipo polido para aplicação em junta seca, na cor a ser confirmada pelo fiscal da obra.

10.5 - Limpeza do Local

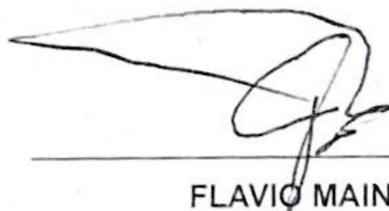
Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral do local utilizado para execução do serviço, de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos do local assim que estiverem cheios.

11. Atestado técnico :

Na apresentação dos atestados de Capacidade Técnica a serem fornecidos pelas empresas no processo licitatório serão analisados:

- Atestados com no mínimo 50% de piso vinílico com manta (do quantitativo proposto).

Tramandaí, 25 de Julho de 2024.



FLAVIO MAINIERI
ENG. CIVIL CREA-RS 77112.